REGULAMENTO PARA CONCURSO RAINHA DA FESTA DO MUNICIPIO 2025.

DA PROGRAMAÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e princesas da festa do município 2025 de Bela Vista do Toldo.

O concurso tem como objetivo escolher uma Rainha e duas Princesas, as representantes que promoverão a festa do município 2025 de Bela Vista do Toldo.

O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1° - Para inscrever-se no concurso as candidatas deveram seguir o seguintes requisitos:

1. Ser cidadã bela-vistense ou residir no município por um período de no mínimo um ano;
2. Ter até a data do concurso 15 a 20 anos, comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
3. Residir em Bela Vista do Toldo;
4. Não estar gravida;

Art. 2°- O período de inscrições será de 17 de janeiro a 30 de janeiro de 2025. Ela será gratuita e deverá ser requerida mediante o preenchimento da ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, que estarão disponíveis na Secretaria da cultura e turismo.

Os documentos citados no Art 3°deste regulamento deverão ser entregues na secretaria da cultura e Turismo, até dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 3°- No ato da inscrição, a candidata deverá fornecer:

1. A ficha de inscrição;
2. Termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados;
3. Uma cópia do Documento de identidade ou certidão de nascimento;
4. Um comprovante de residência.

Art. 4°- Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser responsabilizada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 6°- A candidata no ato da inscrição autoriza expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

DO CONCURSO

Art. 7°- O concurso de escolha da Rainha da festa do município acontecera no dia 22 de fevereiro de 2025. A candidata deverá chegar ao local no horário a ser determinado pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da comissão organizadora.

Art. 8°- As candidatas deveram desfilar em traje definido pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo.

Parágrafo único: os trajes do desfile serão: camisa, calça jeans e botina; vestido preto e sandália.

DOS ENSAIOS

Art. 9 – Os ensaios para o concurso data, hora e local serão decididos pela comissão organizadora.

Parágrafo único: Não será permitida a entrada de acompanhantes no ensaio;

Art. 10° - No dia do ensaio serão realizadas orientações, abordando temas necessários para o reinado.

DO JULGAMNETO

Art. 11°- Para o julgamento escolha das candidatas serão observados os requisitos determinados no art. 1° e 13°.

Art. 12° - A mesa julgadora do concurso para a escolha da Rainha e Princesas da Festa do município será imparcial e designada pela comissão organizadora do evento, não fazendo parte integrante desta parentes próximos das candidatas, profissionais que realizaram a produção das mesmas e nenhum representante do Poder Público de Bela vista do Toldo.

Art.13° - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela mesa julgadora os seguintes requisitos:

1. Beleza;
2. Elegância e desembaraço: charme, graça, delicadeza;
3. Simpatia;
4. Postura e desenvoltura na passarela;
5. Torcida organizada.

Art. 14° - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação da decisão dos jurados. As notas com as respectivas assinaturas dos jurados permanecerão a disposição na secretaria municipal de administração.

DO MANDATO

Art. 15° - O mandato da Rainha e das Princesas iniciara na solenidade de coroação com término no próximo concurso, ato em que transferirão as suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade do cargo.

Art.16° - As candidatas eleitas como Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar conscientes de que o mandato conquistado lhes tomara alguns finais e semana em horário comercial, tanto nos eventos em Bela Vista do Toldo como em outras cidades.

Art. 17°- Durante o exercício de suas funções ou fora dele, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Bela Vista do Toldo nem da Prefeitura Municipal.

Art. 18° - Quando as Eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido acompanhante, ingerir bebida alcoólica, mascar chicletes ou fumar.

Art.19°- E obrigatória a presença das eleitas no dia da Festa do Município.

Art. 20° - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento as normas estabelecidas neste regulamento implicara na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa e da faixa.

Art. 21° - o mandato da renunciante ou destituída, a qual perdera de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 22° - A eleita que renunciar ou for destituída poderá ser vedada a participação em concursos d beleza futuros da Prefeitura de Bela Vista do Toldo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23° - A Rainha e as Princesas deverão devolver as coroas na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no caso de qualquer dano causado, a responsabilidade de imediata reposição e das eleitas.

Art. 24° - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a previa autorização por escrito da Comissão organizadora.

Art. 25° - Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada a Comissão organizadora com antecedência de 30 dias.

Art. 26° - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados a Comissão organizadora.

Art. 27° - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora, de suas decisões não caberá recursos.